SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 29 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0268

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
EDITAL Nº 009/11

João Francisco Bertoncello Danieletto, Prefeito do município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o seguinte cronograma de reuniões para eleição dos representantes (titulares e suplentes) dos segmentos que deverão compor o Conselho Municipal da Educação- C.M.E, atendendo à Lei Municipal nº1545, de 27/06/97, alterada pela Lei nº 2.397, de 16/08/2011.

Dia 03 de outubro de 2011
Reunião para eleição de representantes, titulares e suplentes, de professores das escolas públicas municipais – Ensino Infantil e Fundamental
CEMEI Sta Rita de Cássia – às 17:00h
EMEF Deputado Leônidas P. Ferreira – às 19:00h
EMEF Maristela Marta Moretto – às 1900h

Dia 04 de outubro de 2011
Reunião para eleição do representante, titular e suplente, de Diretor de Escola
CEMEI Sta Rita de Cássia: às 14:30h

Dia 05 de outubro de 2011
Reunião para eleição dos representantes, titulares e suplentes, das Associações de Pais e Mestres
EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira: às 19:00h
EMEF Maristela Marta Moretto: às 19:00h
CEMEI Sta Rita de Cássia: às 19:00h

Dia 06 de outubro de 2011
Reunião para eleição do representante, titular e suplente, dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais.
CEMEI Sta Rita de Cássia: às 17:00h
EMEF Maristela Marta Moretto: às 17:30h
EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira: às 19:00h

Dia 17 de outubro de 2011
Assembléia Geral
EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira: às 19:00h

Bocaina, 26 de setembro de 2011

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
K I K O D A N I E L E T T O
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2EA48718

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FACULTAM O CARGO...

RESOLVE,.....

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **EDE CARLOS ROCHA**, RG. nº 32.808.705-1 e do C.P.F 333.770.088-88, no cargo em comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DA MESA**, criado pela Resolução nº 001/09.

Artigo 2º - Pelo desempenho das funções do cargo de Assessor Adjunto da Mesa, o servidor nomeado, perceberá mensalmente a importância de R$ 916,01(novecentos e dezesseis reais e um centavo).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente **PORTARIA** serão cobertas com recursos próprios existentes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

C.M de Taquarituba, 01 de fevereiro de 2.011.

CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DA C.M. DE TAQUARITUBA

RONALDO CARLOS BENINI
Diretor de Secretaria

Publicado por:
Patrícia Pereira Rodrigues
Código Identificador:2FBD7CF6

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.645, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera valores constantes do Artigo 1.º da Lei n.º 1.631, de 22 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º Os valores abaixo, constantes do artigo 1.º da Lei n.º 1.631, de 22 de dezembro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Casa da Criança de Taquarituba (Educação) R$ 840.165,48
Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT R$ 292.817,52"
Artigo 2º Acrescenta-se aos valores constantes da Lei a seguinte entidade:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba (Educação) R$ 67.593,60.
Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:69F9B725

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 166, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.647, de 28 de setembro de 2011,
D E C R E T A:
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R$ 238.567,75(duzentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
02.05.01 – FUNDEB
12 Educação
12365 Educação Infantil
123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
123650023.2.017000 Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R$ 238.567,75
Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente abertura de Crédito Suplementar, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:F6BC02E9

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 167, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.648, de 28 de setembro de 2011,
D E C R E T A:
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0012 Saúde Para Todos
10.301.0012.2.024.000 Apoio a Instituição Filantrópica
3.3.50.43.00.0000 (141) Subvenções Sociais R$ 410.000,00
Artigo 2.º As despesas no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais),** decorrente com a abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente abertura de Crédito Suplementar, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:B6D90DD0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.646, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de Secretaria de Segurança Pública, para implantação do "Programa de combate ao comércio irregular e ilegal", ao descumprimento das posturas municipais e às atividades de trânsito e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para conjugação de esforços com vistas à colaboração técnico-material da Polícia Militar e Civil, para implantação do "Programa de Combate ao Comércio Irregular e Ilegal, e ao Descumprimento das Posturas Municipais", mediante delegação compartilhada das atribuições previstas na legislação municipal.

Artigo 2.º As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, previamente ajustados e assinados entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município.
Artigo 3.º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e Civil, que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força do Convênio a ser celebrado com o Município.
Artigo 4.º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, corresponde a uma UFESP por hora trabalhada e será concedida às praças da P.M. e uma e meia UFESP por hora trabalhada para Delegado de Polícia Civil e oficiais da P.M.
Parágrafo único. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.
Artigo 5.º O Estado prestará contas ao Município dos recursos recebidos, nos prazos estipulados no termo de convênio.
Parágrafo único. Os partícipes do convênio prestarão contas aos seus órgãos de controle e ao Tribunal de Contas.
Artigo 6.º Cada partícipe do convênio responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.
Artigo 7.º O prazo de duração do convênio será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 05 anos.
Artigo 8.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Artigo 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:3B1CCDEB

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.647, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R$ 238.567,75(duzentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
02.05.01 – FUNDEB
12 Educação
12365 Educação Infantil
123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
123650023.2.017000 Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R$ 238.567,75
Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:1F9796C0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.648, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0012 Saúde Para Todos
10.301.0012.2.024.000 Apoio a Instituição Filantrópica
3.3.50.43.00.0000 (141) Subvenções Sociais R$ 410.000,00
Artigo 2.º As despesas no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais),** decorrente com a abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:FA25DC7D

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 150, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a desapropriação de gleba de terreno rural que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Artigo 1.º Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial da seguinte gleba de terreno rural, neste município de Taquarituba:

Matrícula: n.º 3.807
Proprietárias: Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo
Município: Taquarituba – SP.
Área Total a ser desapropriada: 3,00 ha.

Localização: Bairro dos Aleixo.
DESCRIÇÃO: *Uma gleba de terra medindo 3,00 ha, que inicia-se no Marco 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 20º33'21.76" e*

distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11º53"19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20º51'76.05" e distância de 22.4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 com zimute de 23º11'54.93" e distância de 30.4631 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15º45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34º59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292º26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296º33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305º13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201º03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112º58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brígida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.

Artigo 2.º O croqui, a matrícula e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O valor da presente desapropriação foi estipulado em R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Artigo 3.º A desapropriação em apreço será destinada à construção de Unidades Habitacionais, e/ou Próprios Municipais ou Praças.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:07A12D94

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam criados no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Pintor	02	1.030,49
Professor de Educação Física	03	1.574,26
Professor de Inglês	03	1.574,26

Artigo 2.º Ficam criados no quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Salário
Supervisor do PAT	01	1.230,49
Supervisor do Banco do Povo	01	1.230,49

Parágrafo único. Esses cargos somente poderão ser ocupados por servidores efetivos da municipalidade e após a aprovação dos órgãos estaduais do PAT e do Banco do Povo.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:9891D8A0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10 de 28 de outubro de 2010 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.º Constará obrigatoriamente da Escritura Pública de Alienação por Doação, a finalidade da doação (destinação)."

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:C39B3F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2009

ADITAMENTO Nº 004. ADITIVO Nº 02/2011 - MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2009. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**. CONTRATADA: **GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Reajuste dos valores mensais em 8,35%, como segue: SP-Vacina – de R$ 207,02 para R$ 224,31, TP – de R$ 341,15 para R$ 369,64, prevalecendo todas as demais condições convencionadas na licitação e no contrato firmado. MODALIDADE: Inexigibilidade. Processo Administrativo: 016/2009. Embasamento Legal: Item 2.6 do anexo I do referido contrato e Lei 8.666/93.

Taquarituba (SP), 06 de Setembro de 2011

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Augusto dos Santos
Código Identificador:7AE43990

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 008/2011

PROCESSO ADM. LIC. Nº 030/2011. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na qualidade de Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, verificado ter a Comissão Permanente de Licitações, no presente procedimento licitatório, OBJETO: *"Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme as necessidades das Coordenadorias Municipais: Saúde; Educação; Ação Social; Planejamento e Finanças; Esporte Lazer e Turismo; Cultura; Obras Públicas; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Conservação e Limpeza Pública e das Secretarias da Administração e Transportes e Compras de acordo com relação de materiais constantes no anexo I"*, exarado parecer indicando como vencedoras da presente licitação as empresas: **JOSÉ FERNANDES CARDOSO & FILHO LTDA,** Taquarituba/SP, para os itens: 03 (R$ 2.360,00); 08 (R$ 1.032,00); 09 (R$ 1.750,00), Total R$ 5.142,00. **GABRIEL & GABRIEL SUPERMERCADO LTDA-EPP,** Taquarituba/SP, para os itens: 01 (R$ 818,00); 02 (R$ 8.350,00); 04 (R$ 8.980,00); 05 (R$ 190,00); 06 (R$ 1.305,00); 07 (R$ 1.576,00); 10 (R$ 480,00), Total R$ 21.699,00. **VALOR GLOBAL R$ 26.841,00. ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, determinando que sejam formalizados os respectivos contratos, procedimentos e todos os requisitos necessários de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações, do Edital do Convite nº 008/2011, bem como na proposta das licitantes vencedoras.

ADJUDICATÁRIO:

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Augusto dos Santos
Código Identificador:D7645AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2011

A Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP torna público e aos interessados em participar do **Pregão Presencial 019/2011,** do tipo: **Menor Preço Viagem/Dia**. Objetivando a "Contratação de Veículo de Transporte Coletivo, com o Mínimo de 48 lugares, para o transporte de pacientes à UNESP em Rubião Junior e Botucatu – Escala em Avaré, pelo período de 12 meses". Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro dia 14/10/2011 a partir das 09h00 duração mínima de 30 minutos, Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar. Local: Setor de Licitação, Av. Cel.João Quintino, 716, Centro. Edital em inteiro teor de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00h, a partir do dia 29/09/2011, no endereço acima, site www.taquarituba.sp.gov.br (consulta), tel: 14-3762-9666, e-mail: lic.pmtaquarituba@terra.com.br; licitacao@taquarituba.sp.gov.br.
Taquarituba, 28 de Setembro de 2011

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Rafael Augusto dos Santos
Código Identificador:FA0941C7

